



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL
Nº124 / 2011

--- Joaquim António Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja. ---
--- Toma públicas, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 27 de Setembro de 2011. ---

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS

1. Proposta Nº 69 / P / 2011

--- O Sr. Vice-Presidente apresentou a Proposta que se transcreve: ---

--- "Considerando: ---

--- que o Município de Azambuja, teve sempre, na área do Desporto, a preocupação de garantir actividades que promovam a saúde e o bem-estar, assegurando assim, uma cultura desportiva e activa junto dos seus munícipes. Nesse sentido, e perseguindo esse objectivo, irá a Câmara Municipal de Azambuja levar a cabo na época 2011 / 2012 a segunda edição dos Campeonatos "AZB – Fair-Play". Esta iniciativa nasceu da necessidade de reforçar a Cultura Desportiva junto da população do nosso Concelho e que se enquadra num projecto mais amplo de dinamizar o Desporto junto da população em geral, aberto a todos aqueles que, não sendo federados, de alguma forma estejam ligados ao nosso Concelho; ---

--- que outro grande objectivo, é o de aproximar a população do Concelho e garantir um maior empenho e envolvimento das Associações e Clubes, dando dessa forma, também eles, o seu contributo para um aumento da mobilização de atletas e formação de dirigentes desportivos; ---

--- que sendo esta a 2.ª Edição dos Campeonatos "AZB – Fair-Play", iremos dar continuidade à prática desportiva de modalidades já realizadas na edição anterior mas, também, de novas modalidades a saber: Ténis de mesa, Futebol 7, e Futsal Feminino e Futebol 7 Veteranos ficando no entanto uma porta aberta à abordagem de outras modalidades, se assim se vier a justificar. ---

--- que para a concretização do referido Campeonato Amador AZB Fair-Play - Futebol 7, Futsal Feminino Ténis de Mesa e Futebol 7 Veteranos, nesta edição mais alargado, atento, o aumento de modalidades desportivas e de jogos não dispõe a Câmara Municipal de recursos humanos credenciados para assegurarem a arbitragem dos jogos do Campeonato, que irá decorrer nas instalações desportivas do Concelho, Pavilhão Municipal, Estádio Municipal, campo futebol Vila Nova da Rainha, Vila Nova de São Pedro e Aveiras de Cima; ---

--- que será necessário celebrar contratos de prestação de serviços com árbitros, para a arbitragem dos diversos jogos do Campeonato e, atendendo à publicação e entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para o corrente ano - Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro -, designadamente os n.ºs 2 e 4 do seu artigo 22º e ainda, o disposto no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, exige-se para aquele tipo de contratação um parecer prévio favorável do executivo municipal, relativamente à verificação de um dos requisitos referido na al.) a) no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na sua redacção actual; ---

--- que os termos e a tramitação do mencionado parecer a emitir pelo órgão executivo obedece ao que vier a ser regulado nos termos de uma portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, que ainda não foi publicada, mas que a Câmara tem entendido aplicar com as devidas adaptações o disposto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, aplicável à Administração Central na regulação da mesma matéria; ---

--- A necessidade de instruir o referido parecer, torna-se necessário informar o seguinte: ---

--- Pretende-se efectuar a contratação, em regime de avença, de indivíduos habilitados para a arbitragem dos diversos jogos do Campeonato Amador AZB Fair-Play; ---

--- Que a contratação pretendida não se revela exequível através do recurso a qualquer outra modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que tem carácter sazonal, é realizado fundamentalmente aos Sábados e Domingos, e tem especificidades de ordem técnica;-----

--- Que a prestação de serviço pretendida não pressupõe subordinação hierárquica nem configura a execução de trabalho subordinado sendo exercida com autonomia técnica;-----

--- Que existe disponibilidade orçamental, em **Código do Plano 07.02.09 Rubrica Orçamental 03/02.02.20**-----

--- Que a especificidade da contratação pretendida que deve presidir ao trabalho a desenvolver, aconselha a que se recorra à contratação em regime de avença, através de uma consulta/convite nos termos do Caderno de Encargos em anexo".-----

--- "Proponho:-----

--- Que a Câmara, ao abrigo da legislação supra mencionada, e com base nos fundamentos expostos, delibere, emitir parecer favorável à celebração de contratos de prestação de serviços de árbitros credenciados em regime de avença, com vista à realização do Campeonato Amador "AZB Fair-Play" para a época 2011-2012, sendo que os valores a pagar a cada um dos árbitros se resumem aos valores a seguir discriminados:-----

--- A - A actuação do árbitro em 2 ou mais jogos - 20,00 € por jogo;-----

--- B - A actuação do árbitro em 1 jogo- 30,00 € por jogo;-----

--- C - Deslocações dos árbitros de acordo com o local da realização do jogo:-----

--- Azambuja e Vila Nova da Rainha - 23,50 €;-----

--- Aveiras de Cima - 29,00 €;-----

--- Vila Nova de São Pedro - 34,50 €".-----

--- " CADERNO DE ENCARGOS-----

--- PARTE I-----

--- CLÁUSULAS JURÍDICAS-----

--- Artigo 1º-----

--- Objecto-----

--- O objecto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas neste caderno de encargos, no seguinte: "Prestação de Serviços de Árbitros para o Campeonato Municipal - Azb Fair Play, Futebol 7, Futsal Feminino e Ténis de Mesa".-----

--- Artigo 2º-----

--- Local da Prestação dos Serviços-----

--- Os serviços serão prestados nas instalações desportivas do Concelho, Pavilhão Municipal, Estádio Municipal, campo futebol Vila Nova da Rainha, Vila Nova de São Pedro e Aveiras de Cima, salvo se a natureza dos mesmos implicar que a prestação seja efectuada noutra local.-----

--- Artigo 3º-----

--- Prazo de Prestação dos Serviços-----

--- A prestação de serviços dos árbitros do Azb Fair Play objecto do contrato a celebrar decorrerá de Outubro de 2011 a Julho de 2012.-----

--- Artigo 4.º-----

--- Preço Base e Preço Contratual-----

--- 1 - Para efeitos do disposto no art.º 47º do Código dos Contratos Públicos, o parâmetro base do preço contratual é fixado de acordo com as seguintes prestações:-----

Futebol 7, Futsal Feminino e Ténis de Mesa:-----

--- A actuação do árbitro em 2 ou mais jogos - 20,00 € por jogo;-----

--- B - A actuação do árbitro em 1 jogo - 30,00 € por jogo;-----

--- C - Deslocações dos árbitros de acordo com o local da realização do jogo:-----

--- Azambuja e Vila Nova da Rainha - 23,50 €;-----

--- Aveiras de Cima - 29,00 €;-----

--- Vila Nova de São Pedro - 34,50 €-----

--- 2 - O Preço contratual do contrato a celebrar corresponderá ao preço a pagar pelo Município de Azambuja pela execução de todas as prestações que constituem o seu objecto, em resultado da proposta aceite.-----

--- Artigo 5º-----

--- Condições de Pagamento-----

- As condições de pagamento serão as indicadas na proposta do adjudicatário.-----
- Artigo 6.º-----
- Disponibilização de elementos-----
- O Município de Azambuja disponibilizará ao adjudicatário todos os elementos que lhe sejam solicitados e se revelem necessários à EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL – AZB Fair Play do contrato a celebrar.-----
- Artigo 7.º-----
- Sigilo-----
- O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações relacionadas com a actividade da entidade adjudicante que os seus técnicos venham a ter conhecimento.-----
- Artigo 8.º-----
- Cessão da Posição Contratual-----
- 1 - O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.-----
- 2 - Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve:-----
- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;-----
- b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento e do contrato;-----
- Artigo 9.º-----
- Penalidades-----
- No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P = V * A / n * 18$, em que P é o valor da penalidade, V é o valor do contrato e A é o número de dias em atraso e o n é o número de horas de afectação proposta pelo próprio candidato.-----
- Artigo 10.º-----
- Casos Fortuitos ou de Força Maior-----
- 1 - Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.-----
- 2 - A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----
- Artigo 11.º-----
- Patentes, Licenças e Marcas Registadas-----
- 1 - São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.-----
- 2 - Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência haja que fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.-----
- Artigo 12.º-----
- Garantia-----
- 1 - O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo face à entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.-----
- 2 - O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação dos bens e serviços.-----
- 3 - São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.-----
- 4 - Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.-----
- Artigo 13.º-----

--- Rescisão do Contrato-----
--- 1 - O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

--- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo, quando houver atraso na entrega dos bens e prestação de serviços conexos ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 dias úteis.-----

--- Artigo 14º-----

--- Legislação e foro Competente-----

--- 1 - Em tudo o que o presente caderno de encargos for omissivo observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, e demais legislação e regulamentação aplicável.-----

--- 2 - O foro competente para dirimir eventuais litígios emergentes do contrato é o da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

--- Artigo 15º-----

--- Prevalência-----

--- Fazem parte integrante do contrato o caderno de encargos, o convite e a proposta do adjudicatário.-----

--- Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o programa de procedimento e em último lugar a proposta do adjudicatário".-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 69 /P / 2011 foi aprovada por unanimidade.-----

--- 2.Proposta N.º78 / P / 2011 -----

--- O Sr. Vice-Presidente apresentou a Proposta que se transcreve -----

--- " Considerando:-----

--- que a CERCÍ Flor da Vida – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, C.R.L., pretende construir um edifício destinado a Lar Residencial e Centro de Atendimento/ Apoio Ocupacional, sendo titular do processo n.º 3/09-EUC;-----

--- que o processo se encontra já em fase de decisão final, que as taxas devidas no âmbito do mesmo, já calculadas, ascendem a 2.851,60€ (dois mil oitocentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos) e que a CERCÍ requereu em 19/4/2011 a isenção do seu pagamento;-----

--- que a Flor da Vida é uma CERCÍ que desde há muitos anos tem vindo a prestar toda uma actividade de solidariedade, com vista a um apoio efectivo à população deficiente grave e profunda deste Município e dos municípios limítrofes;-----

--- o projecto social em causa visa promover o Lar Residencial, Centro de Apoio Ocupacional e Apoio Domiciliário para os deficientes graves e profundos, valências que visam suprir as carências deste tipo de apoio social no Município e municípios limítrofes;-----

--- ainda a manifesta função social, que por todos é reconhecida, no âmbito das diversas actividades de manifesto e relevante interesse público levadas a cabo por esta entidade no Município de Azambuja;-----

--- a especial natureza desta entidade – cooperativa de solidariedade social equiparada a Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), beneficiando do mesmo estatuto de direitos, deveres e benefícios, designadamente fiscais;-----

--- que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Código do IRC (Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, republicado pelo D.L. n.º 159/2009, de 13 de Julho), as IPSS estão isentas de IRC;-

--- que o n.º 2 do artigo 6º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja prevê a possibilidade de a Câmara Municipal dispensar o pagamento das taxas a estas entidade";-----

--- "Proponho:-----

-- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja (Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR II Série de 27/10/2010, com a Declaração de Rectificação n.º 2255/2010, DR II Série de 5/11/2010), isentar a CERCÍ Flor da Vida – Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, C.R.L., do pagamento das taxas devidas no âmbito do processo n.º 3/90-EUC, que prevê o licenciamento da construção do edifício destinado a Lar

Residencial e Centro de Atendimento / Apoio Ocupacional".-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 78 /P / 2011 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **3. Ratificação de Propostas:**-----

--- **3.1.Proposta Nº79/ P / 2011** -----

--- O Sr. Vice-Presidente apresentou a Proposta que se transcreve -----

--- " Considerando:-----

--- o lançamento de Concurso Público para a "Execução do Centro Escolar de Vila Nova da Rainha" cujas peças do procedimento – Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e "Projecto de Execução do Centro Escolar de Vila Nova da Rainha", foram aprovadas pela proposta n.º66/P/2011;- -

--- que no âmbito do procedimento foi detectado que a fórmula que permite estabelecer a pontuação parcial de cada uma das propostas, no que respeita ao factor "Preço", não respeita o disposto no n.º4 do art.º 139 do Código dos Contratos Públicos;-----

--- a informação n.º950/2011/DIOM, em anexo, emanada do Júri do procedimento que propõe a rectificação da referida fórmula";-----

--- " Proponho:-----

--- Que a Câmara ratifique o meu despacho de 20 de Setembro, onde se aprova o conteúdo da informação acima mencionada e a sua junção às peças do procedimento".-----

---Uma vez posta a votação a Proposta n.º 79 /P / 2011 foi aprovada com seis votos a favor (Grupo PS e CDU) e um voto contra (CPFNT). O Sr. Vereador António Jorge Lopes apresentação Declaração de Voto Vencido (Ao abrigo do art.93º de LAL).-----

---**3.2. Proposta Nº80 / P / 2011** -----

--- O Sr. Vice-Presidente apresentou a Proposta que se transcreve -----

--- " Considerando :-----

--- o lançamento de Concurso Público para a "Execução do Centro Escolar de Aveiras de Cima" cujas peças do procedimento – Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e "Projecto de Execução do Centro Escolar de Aveiras de Cima", foram aprovadas pela proposta n.º67/P/2011;-----

--- que no âmbito do procedimento foi detectado que a fórmula que permite estabelecer a pontuação parcial de cada uma das propostas, no que respeita ao factor "Preço", não respeita o disposto no n.º4 do art.º 139 do Código dos Contratos Públicos;-----

--- a informação n.º949/2011/DIOM, em anexo, emanada do Júri do procedimento que propõe a rectificação da referida fórmula";-----

--- "Proponho:-----

--- Que a Câmara ratifique o meu despacho de 20 de Setembro, onde se aprova o conteúdo da informação acima mencionada e a sua junção às peças do procedimento".-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 80 /P / 2011 foi aprovada com seis votos a favor (Grupo PS e CDU) e um voto contra (CPFNT). O Sr. Vereador António Jorge Lopes apresentação Declaração de Voto Vencido (Ao abrigo do art.93º de LAL).-----

--- **4. Proposta Nº41/VP / 2011** -----

--- O Sr. Vice-Presidente apresentou a Proposta que se transcreve -----

--- "Considerando que:-----

--- a) A promoção de hábitos alimentares saudáveis na infância e adolescência constitui não só um dever das famílias e encarregados de educação, como também uma incumbência dos poderes públicos, designadamente no que se refere às autarquias locais, a quem compete a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar, bem como apoiar o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa na educação pré-escolar e no ensino básico, de acordo com o disposto no artigo 19.º, n.º 2, alíneas a) e b) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;-----

--- b) Segundo dados da Organização Mundial de Saúdeⁱ, a taxa anual de prevalência da obesidade infantil tem vindo a aumentar gradualmente ao longo dos anos e é, actualmente, cerca do triplo da registada em 1970;-----

--- c) Um estudo da Plataforma Nacional Contra a Obesidadeⁱⁱ realizado em 2008 num universo de 5.708 indivíduos estima que, em Portugal, cerca de 31 % das crianças e adolescentes sejam obesos ou se encontrem em situação de pré-obesidade, conclusões que estão em linha com os dados da Organização Mundial de Saúdeⁱⁱⁱ;-----

--- d)No exercício das suas competências, a Câmara Municipal tem vindo a efectuar um controlo rigoroso sobre as refeições servidas nos refeitórios das escolas do concelho, exigindo dos

responsáveis pela prestação do serviço ementas nutricionalmente equilibradas e variadas;-----
--- e) A Câmara Municipal pretende dar seguimento à política de promoção de hábitos alimentares saudáveis através da criação de um programa de rastreio contínuo aos hábitos alimentares e ao controlo do excesso de peso e obesidade das crianças da rede pública do ensino pré-escolar do Concelho de Azambuja, em colaboração com a Escola Superior Agrária de Santarém,"-----

--- "Proponho:-----

--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração de um protocolo de colaboração com a Escola Superior Agrária - Instituto Politécnico de Santarém, nos termos da minuta que junto se anexa."-----

--- Protocolo de Parceria -----

--- "Entre: -----

--- O Município de Azambuja, pessoa colectiva n.º 506821480, com sede nos Paços do Concelho, Concelho de Azambuja, representado no acto pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António de Sousa Neves Ramos, adiante designado por primeiro outorgante, -----

--- e o Instituto Politécnico de Santarém - Escola Superior Agrária de Santarém, pessoa colectiva n.º 501403906, com sede na Quinta do Galinheiro, S. Pedro, Concelho de Santarém, representada no acto pelo Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Professor Coordenador Principal, Doutor Jorge Alberto Guerra Justino, adiante designado por segundo outorgante é acordado o presente protocolo de parceria, segundo as seguintes cláusulas: -----

--- Cláusula I -----

--- O primeiro outorgante é o promotor de um programa de rastreio aos hábitos alimentares/excesso de peso e obesidade das crianças da rede pública do ensino pré-escolar do Concelho de Azambuja, cabendo-lhe a coordenação, promoção, gestão e divulgação do projecto durante a vigência do mesmo, durante o ano lectivo 2011/2012. -----

--- Cláusula II -----

--- O segundo outorgante assegurará a operacionalização do projecto, e a realização de actividades (elaboração de questionários, aplicação do mesmo, apresentação dos resultados), durante a vigência do mesmo, durante o ano lectivo de 2011/2012.-----

--- Cláusula III -----

--- As acções inerentes à operacionalização do projecto serão asseguradas por estagiários da Licenciatura em Nutrição e Qualidade Alimentar indicados pelo segundo outorgante, que o primeiro outorgante se compromete a acolher nas suas instalações e a prestar colaboração. -----

--- Cláusula IV -----

--- Cabe ao segundo outorgante a divulgação do primeiro outorgante como entidade colaboradora na realização de estágios curriculares da Licenciatura em Nutrição e Qualidade Alimentar. -----

--- Cláusula V -----

--- Qualquer outra questão não prevista na presente declaração será resolvida por acordo das partes. -

--- Cláusula VI -----

--- O Presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração, e vigorará durante o ano lectivo de 2011/2012, findo o qual cessa a sua vigência. -----

--- Azambuja, ____ de _____ de 2011 -----

--- O Primeiro Outorgante -----

--- O Segundo Outorgante" -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 41 /VP/ 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **5.Proposta Nº14 /VML / 2011** -----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a Proposta que se transcreve:-----

--- " Considerando:-----

--- a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Juventude deste município para, dar continuidade ao Programa Actividade Física para Todos (PAFT), para maiores de 55 anos e crianças e jovens portadores de deficiência, entre outras idades que se vem desenvolvendo em diferentes locais do Concelho desde 2001; -----

--- que é competência da Câmara municipal de Azambuja apoiar e participar no apoio actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa - cfr. Al. b) do n.º4 do art. 64.º da Lei L69/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro;-----

--- os objectivos técnicos propostos para os alunos do PAFT, baseado no estudo científico

"Envelhecimento Activo", protocolo estabelecido com a Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM), em parceria com a Faculdade de Motricidade Humana e FMH; -----

--- a formação creditada especializada em "Programa de Exercícios para a população Idosa" recebida por 4 Professores Licenciados em Desporto e ou Educação Física, pela ESDRM e FMH, a qual adquiriram competências e conhecimentos científicos, técnicos para a aplicação das metodologias de intervenção propostas para o estudo científico "Envelhecimento Activo".-----

--- a publicação e entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para o corrente ano - Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro -, designadamente os n.ºs 2 e 4 do seu artigo 22º e ainda, o disposto no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, exige-se para aquele tipo de contratação um parecer prévio favorável do executivo municipal, relativamente à verificação de um dos requisitos referido na al.) a) no n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na sua redacção actual;-----

--- que os termos e a tramitação do mencionado parecer a emitir pelo órgão executivo obedece ao que vier a ser regulado nos termos de uma portaria referida no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, que ainda não foi publicada, mas que a Câmara tem entendido aplicar com as devidas adaptações o disposto na Portaria n.º 4-A/2011, de 3 de Janeiro, aplicável à Administração Central na regulação da mesma matéria;-----

--- a necessidade de instruir o referido parecer, informando o seguinte:-----

--- Pretende-se efectuar a contratação, em regime de avença, de 4 indivíduos habilitados em Desporto e/ou Educação Física para a aulas do PAFT enquadradas no estudo científico "Envelhecimento Activo" mediante o protocolo estabelecida com a ESDRM.-----

--- Em anos anteriores a prestação de serviço que agora se pretende efectuar tem vindo a ser efectuada por Marta Florindo, Rodrigo Silvério e Joana Oliveira, mediante o regime de avença, e sob o pagamento de 12 euros à hora, a cada um dos prestadores;-----

--- Que a contratação pretendida não se revela exequível através do recurso a qualquer outra modalidade de relação jurídica de emprego público, uma vez que tem especificidades de ordem técnica e pedagógica;-----

--- Que a prestação de serviço pretendida não pressupõe subordinação hierárquica nem configura a execução de trabalho subordinado sendo exercida com autonomia técnica;-----

--- Que os indivíduos anteriormente contratados tem uma larga experiência e formação superior e formação "Envelhecimento Activo".-----

--- Que existe disponibilidade orçamental, conforme informação de cabimentação anexa;-----

--- Que a especificidade da contratação pretendida e a relação de confiança que deve presidir ao trabalho a desenvolver, aconselha a que se recorra à contratação dos mesmos indivíduos supra identificados, mediante a contratação, em regime de avença, através de uma consulta/convite aos mesmos prestadores de serviços;-----

--- Que o programa prevê uma média de 152 aulas por mês, estimando-se um custo máximo 1824 € a repartir pelos prestadores de serviços;-----

--- Que qualquer um dos prestadores de serviço não se enquadra no disposto na al) d) da Portaria n.º 4-A/2011;-----

---" Proponho:-----

--- Que a Câmara, atento os elementos informativos expostos, delibere, nos termos do disposto no n.º 1, 2, e 4 da Lei do Orçamento de Estado para 2011, e artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, emitir parecer favorável à celebração de 4 contratos de prestação de serviços, em regime de avença, a celebrar com 4 Professores, pelo valor global estimado de 1641,60 euros, valor isento de IVA, pelo prazo de 9 meses, com início em 01/10/11 e termo em 30/06/12, renovável por igual período, até ao limite de 3 anos e, desde que, aqueles comprovem ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social".-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 14 /VML/ 2011 foi aprovada por unanimidade.-----

---6.Proposta Nº23 / VSL / 2011-UPA-Isenção de Taxas de Transporte-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- A UPA – Unidade de Psicopedagógica de Azambuja – é uma associação sem fins lucrativos que prossegue objectivos de carácter social;-----

- A UPA no âmbito da sua actividade e mediante um protocolo celebrado com o CADIN (Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil), com sede em Cascais, encaminha para este Centro crianças com deficiências/dificuldades de aprendizagem para consultas e avaliação junto de técnicos habilitados;---
- A Câmara tem vindo apoiar o transporte dessas crianças para o CADIN sempre que para tal o mesmo é solicitado pela UPA, cedendo para o efeito a utilização de uma viatura ligeira e respectivo motorista, uma vez que as crianças transportadas são quase sempre, provenientes de famílias carenciadas e de reconhecida insuficiência económica;-----
- O transporte é utilizado não só por crianças que beneficiam de Bolsas de Apoio concedidas pela própria UPA mas, também, por crianças que são sinalizadas e referenciadas pelos Agrupamentos de Escolas do Concelho e pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco de Azambuja – CPCJ- e, que são encaminhadas para esta Associação para avaliação e ou acompanhamento psicopedagógico;-----
- Que a UPA veio solicitar mediante o pedido em anexo que o transporte efectuado pela CMA seja realizado sem o necessário pagamento das taxas previstas para o efeito. -----
- O Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, prevê no seu artigo 6.º a possibilidade de a CMA autorizar isenções e reduções de taxas previstas no citado regulamento”.-----
- “Proponho:-----
- “Que atenta a fundamentação supra exposta a Câmara delibere isentar a UPA do pagamento das taxas devidas pelo transporte em viaturas que tem vindo a ser efectuado e, que de futuro se venha a efectuar” -----
- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 23 /VSL/ 2011 foi aprovada por unanimidade. -----
- O Sr. Vice-Presidente solicitou a inclusão das Propostas na Ordem de Trabalhos:-----
- Proposta N.º81/P/2011-Ratificação do Despacho de 23 de Setembro - Execução do Centro Escolar de Vila Nova da Rainha; -----
- Proposta N.º82/P/2011-Ratificação do Despacho de 23 de Setembro - Execução do Centro Escolar de Aveiras de Cima -----
- Proposta N.º 8/VAMF/2011-Revogação do Protocolo -----
- **Proposta N.º81/P/2011-Ratificação do Despacho de 23 de Setembro - Execução do Centro Escolar de Vila Nova da Rainha;** -----
- O Sr. Vice-Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:-----
- “Considerando :-----
- o lançamento de Concurso Público para a “Execução do Centro Escolar de Vila Nova da Rainha” cujas peças do procedimento – Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e “Projecto de Execução do Centro Escolar de Vila Nova da Rainha”, foram aprovadas pela proposta n.º66/P/2011; ---
- que foram apresentadas listas de erros e omissões por vários interessados; -----
- que depois de analisadas, foi elaborada lista pelo Júri do procedimento de trabalhos e quantidades que deverão ser aceites; -----
- que o Júri do procedimento considera não existir necessidade de alterar o preço base do procedimento;-----
- que o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas (23 de Setembro, pelas 23.59);-----
- “ Proponho:-----
- Que a Câmara ratifique o meu despacho de 23 de Setembro, onde se aprova o conteúdo da acta do Júri e a sua junção às peças do procedimento”.-----
- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 81 /P / 2011 foi aprovada com seis votos a favor (Grupo PS e CDU) e um voto contra (CPFNT). O Sr. Vereador António Jorge Lopes apresentação Declaração de Voto Vencido (Ao abrigo do art.93º de LAL). -----
- **Proposta N.º82/P/2011-Ratificação do Despacho de 23 de Setembro - Execução do Centro Escolar de Aveiras de Cima**-----
- “Considerando :-----
- o lançamento de Concurso Público para a “Execução do Centro Escolar de Aveiras de Cima” cujas peças do procedimento – Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e “Projecto de Execução do Centro Escolar de Aveiras de Cima”, foram aprovadas pela proposta n.º67/P/2011;-----

- que foram apresentadas listas de erros e omissões por vários interessados; -----
- que depois de analisadas, foi elaborada lista pelo Júri do procedimento de trabalhos e quantidades que deverão ser aceites; -----
- que o Júri do procedimento considera não existir necessidade de alterar o preço base do procedimento; -----
- que o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas (23 de Setembro, pelas 23.59);-----
- Proponho:-----
- Que a Câmara ratifique o meu despacho de 23 de Setembro, onde se aprova o conteúdo da acta do Júri e a sua junção às peças do procedimento.-----
- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 82 /P / 2011 foi aprovada com seis votos a favor (Grupo PS e CDU) e um voto contra (CPFNT). O Sr. Vereador António Jorge Lopes apresentação Declaração de Voto Vencido (Ao abrigo do art.93º de LAL).-----
- **Proposta N.º 8/VAMF/2011-Revogação do Protocolo** -----
- A Sra. Vereadora apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
- “ **CONSIDERANDO:**-----
- 1. as responsabilidades do Município em matéria de Educação, nomeadamente ao nível de refeições e pessoal não docente;-----
- 2. a capacidade das Juntas de Freguesia e das IPSS's darem, localmente, uma resposta mais pronta e eficiente a estas necessidades;-----
- 3. o Protocolo celebrado entre o Município de Azambuja, o Centro Social e Paroquial de Alcoentre e a Junta de Freguesia de Vila Nova de São Pedro aprovado em 14 de Setembro de 2010”;-----
- “**PROPONHO:**-----
- A renovação do referido Protocolo introduzindo alterações nas cláusulas: segunda e oitava”.-----
- **PROTOCOLO**-----
- Entre o Município de Azambuja, pessoa colectiva n.º 506 821 480, representado pelo seu Presidente, Joaquim António Ramos, designado 1º outorgante;-----
- E-----
- O Centro Social e Paroquial de Alcoentre, pessoa colectiva n.º 501 658 637, representado pelo Presidente da Direcção, o Pe. Tiago Miguel Fialho Neto, designado 2º outorgante celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----
- E-----
- A Junta de Freguesia de Vila Nova de S. Pedro, pessoa colectiva n.º 506 931 439, representada pelo seu Presidente Lúcio Costa, designado 3º outorgante, celebra-se o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----
- Primeira-----
- O objecto do presente protocolo consiste no fornecimento de refeições e suplementos para o Jardim de Infância de Vila Nova de Pedro. Este serviço será assegurado pelo Centro Social e Paroquial de Alcoentre e coordenado por esta autarquia. Os pagamentos serão processados pela Freguesia de Vila Nova de S. Pedro.-----
- Segunda-----
- O Centro Social e Paroquial de Alcoentre fornecerá diariamente refeições ao preço de 2,10€ e suplementos alimentares ao preço de 1,30€.-----
- Terceira-----
- A Câmara Municipal de Azambuja transferirá para a Junta de Freguesia de Vila Nova S. Pedro o valor referente a refeições e suplementos alimentares, correspondentes aos alunos carenciados e os valores dos restantes alunos, correspondentes à diferença entre o valor real da refeição e o definido pelo Ministério da Educação.-----
- Quarta-----
- Os alunos que não são abrangidos pelo Subsídio de Acção Social Escolar, deverão os Encarregados de Educação proceder ao pagamento das refeições à respectiva Junta de Freguesia, com base no valor de definido por Despacho pelo Ministério da Educação, que, posteriormente, acertará os respectivos pagamentos ao Centro Social e Paroquial.-----
- Quinta-----

--- O número total de refeições e suplementos, bem como, as listagens referentes aos alunos carenciados, serão enviadas no início do ano lectivo.-----

--- Sexta-----

--- 1. Deverá ser preenchido e enviado mensalmente para a Divisão de Educação da Câmara Municipal de Azambuja, o relatório Diário do Refeitório.-----

--- 2. O Técnico Municipal responsável por esta área poderá visitar a cozinha e o local das refeições sempre que necessário.-----

--- Sétima-----

--- Quaisquer alterações ao número de refeições a fornecer deverão ser comunicadas na manhã anterior.-----

--- Oitava-----

--- A Câmara Municipal de Azambuja compromete-se a transferir, para a Junta de Freguesia de Vila Nova de São Pedro, no ano lectivo 2011/2012, as verbas de: 660€ (1º trimestre), 580€ (2º trimestre) e 610€ (3º trimestre), para apoio ao desenvolvimento das actividades durante o ano lectivo.-----

--- Nona-----

--- O presente protocolo, assinado por representantes de todas as partes é válido para o presente ano lectivo e renovável automaticamente por períodos de um ano, com os aditamentos necessários no que concerne ao valor, ao número das refeições e suplementos.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 8 /VAMF/2011 foi aprovada por unanimidade.-----

---7. INFORMAÇÕES:-----

---7.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Aprovisionamento - Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros – Período: 08/09/2011 a 21/09/2011.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- 7.2. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Contabilidade-- Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 20 de Setembro de 2011-----

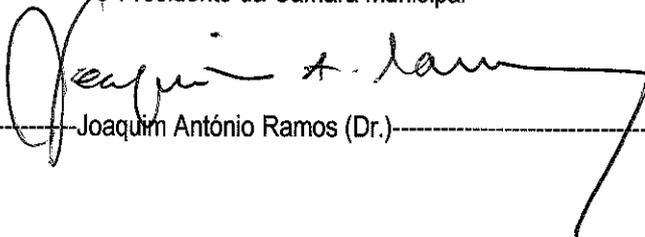
--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- 7.3. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira --Modificação ao Orçamento – Informações Nº: 12/P/2011.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Gabinete de Apoio à Presidência, 27 de Setembro de 2011-----

O Presidente da Câmara Municipal-----



Joaquim António Ramos (Dr.)-----